**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – 1ª Alteração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13823/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Atendimento à demanda aos projetos esportivos municipais.**

**OBJETO:** Credenciamento de Instrutor de Atividade Física direcionado para atividades físicas voltadas a população Jaguariunense, tais como; Alongamento, Basquete, Beach Tennis, Capoeira, Coreografia, Dança de Salão, Futebol Masculino, Futebol Feminino, Futevôlei, Futsal Feminino, Futsal Masculino, Ginástica Artística, Jiu Jitsu, Ginástica Rítmica, Ginástica Localizada, Hidroginástica, Jogos de Mesa e Tabuleiro, Judô, Natação, Pilates, Rugby, Skate, Taekwondo, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Voleibol e Wakeboard. O credenciamento faz-se necessário para a manutenção e ampliação das modalidades esportivas para crianças, adultos e idosos atendidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer por meio de seus programas, mediante a contratação de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

|  |
| --- |
| **Período de Inscrições** via internet pelo e-mail informacao.sejel@jaguariuna.sp.gov.br do dia 11/09/2021 à 19/09/2021 ás 00h00 e encerrando as 23h59.**Confirmação da Inscrição** será enviada por e-mail no dia 20/09/2021**Entrega do Envelope** contendo o projeto e todos os anexos deste edital 21/09/2021 à 24/09/2021, na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, rua Epitácio Pessoa s/n, bairro Dom Bosco das 08h00 ás 17h00.**Habilitação dos Candidatos** de 30/09/2021**Recursos** de 01/10/2021 à 05/10/2021**Homologação:** 07/10/2021**Contratação dos Habilitados** 11/10/2021Publicação na Imprensa Oficial. |

As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária nº:02.10.01.27.812.0023.2023.339036.

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Torna público e dá conhecimento aos interessados, que se encontra aberto o presente Credenciamento Público de acordo com as condições impressas neste edital e respectivos anexos.

O edital completo deste credenciamento público será divulgado em página do sitio eletrônico oficial da Administração Pública na internet e publicado na integra na Imprensa Oficial do Município a partir de 10/09/2021, sendo que estará disponível para impressão e consulta no seguinte endereço eletrônico: [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br).

1. **OBJETO:**
	1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços para a população Jaguariunense como “INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA”, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com a demanda e cronograma desenvolvido pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL, nas seguintes modalidades;
		1. Alongamento
		2. Basquetebol
		3. Beach Tennis
		4. Capoeira
		5. Coreografia
		6. *Dança de Salão*
		7. *Futebol Masculino*
		8. *Futebol Feminino*
		9. *Futevôlei*
		10. *Futsal Feminino*
		11. *Futsal Masculino*
		12. *Ginástica Artística*
		13. *Ginástica Rítmica*
		14. *Ginástica Localizada*
		15. *Hidroginástica*
		16. *Jiu Jitsu*
		17. *Jogos de Mesa e Tabuleiro*
		18. *Judô*
		19. *Natação*
		20. *Pilates*
		21. *Rugby*
		22. *Skate*
		23. *Taekwondo*
		24. *Tênis de Campo*
		25. *Tênis de Mesa*
		26. *Voleibol*
		27. *Wakeboard*

1.2 Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que irá atuar.

1.3 Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde a SeJEL atua com suas atividades voltadas para a população de Jaguariúna realizada em parques, praças e parcerias (onde não possuímos o espaço físico adequado para realização da modalidade), com o compromisso do acesso à pratica de atividade físicas, bem estar e qualidade de vida. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda os requisitos exigidos pelo departamento).

1.4 As propostas deverão contemplar atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população a prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

1.5 Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.6 Nas propostas oferecidas para o público infanto-juvenil, a partir de 06 (seis) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

1. **DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

2.2 Os estrangeiros deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

2.3 Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Edital.

2.4 O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

2.4.1 possuir diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

2.4.2 possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

2.4.3 tenha comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, antes de 7 de setembro de 1988, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.

2.4.4 Nas modalidades de Capoeira, Dança de Salão, Judô, Jiu Jitsu, Pilates, Skate Taekwondo e Wakeboard fica estipulado à comprovação de experiência nas áreas de acordo com os itens desse edital.

2.5 Não poderão participar:

2.5.1 Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209/2012.

2.5.2 Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador.

* + 1. Membros da Comissão de Seleção.
1. **DAS INSCRIÇÕES:**
	1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail informacao.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, da data de 11/09/2021 à 19/09/2021 às 00h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m, observado o horário oficial de Brasília.
	2. O assunto do e-mail deverá indicar a modalidade a que pretende se habilitar.
	3. No e-mail deverá conter, nome completo e telefone.
	4. O candidato receberá no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições um e-mail com validação da mesma.
	5. Inicia-se de 21/09/2021 à 24/09/2021 a fase de entrega de documentações, devendo ser identificado, no envelope, as seguintes informações: Nome do interessado, modalidade, telefone e e-mail.
	6. A entrega do envelope lacrado deverá ser realizada na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer no endereço: Rua Epitácio Pessoa s/n, Bairro Vila 7 de Setembro, Centro de Lazer Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos (Lebrão) até as 17h00 do prazo final.
	7. Após a entrega das documentações será realizado a avaliação das documentações pela Comissão designada, que terá três dias uteis para avaliação e publicação na Imprensa Oficial dos candidatos habilitados.
	8. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.
	9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
	10. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.
	11. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Comissão via e-mail.
	12. Não serão recebidas inscrições e documentos por outro meio que não o descrito acima.
	13. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades, desde que seja realizado um e-mail e um envelope para cada inscrição.
	14. Após a confirmação da inscrição, os proponentes deverão entregar os envelopes contendo os seguintes documentos;
		1. Ficha de Inscrição (Anexo I);
		2. Projeto da modalidade pretendida (Anexo II), devendo estar em conformidade com o anexo III (Projetos da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer);
		3. Currículo técnico, detalhado e atualizado.
		4. Cópias dos documentos de comprovação do currículo – Carteira de trabalho, contratos, atestados, etc. Não será computado os pontos do currículo sem os documentos comprobatórios.
		5. Títulos e documentações, nos termos do item 5, em arquivo legível.
	15. É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória.
	16. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como inválidos.
	17. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderam qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.
	18. Ao inscrever-se o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.
2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA:**

4.1 Os projetos que serão apresentadas, deverão ser tanto de introdução, quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas, proporcionando gratuitamente aos usuários das atividades conhecerem e enriquecerem sua condição física, mental e social.

4.2 A faixa etária atendida será a partir de 06 anos no programa primeiros passos, respeitando a motricidade e capacidade dos alunos, considerando também as características de cada programa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. **Cada proponente deverá se atentar a qual programa sua modalidade está inserida (anexo III).**

4.3 As modalidades esportivas poderão contar com a participação de público que não possua conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre as pessoas com formações e conhecimentos diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

4.4 As propostas poderão ter carga horária máxima semanal de 25 (vinte cinco) horas e mínima de 03 (três) horas semanais, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL.

* + 1. As aulas terão um tempo de duração de 60 (sessenta minutos).

4.4.2 A Carga horária determinada contará com 1 (uma) hora semanal para reuniões pedagógicas/técnica e planejamento.

4.5 As atividades serão abertas ao público durante a vigência do credenciamento e suas inscrições deverão ocorrer previa e diretamente com os professores das modalidades ou na sede da SeJEL (*para os projetos já existentes “ProAtiv+, Viva Melhor e Primeiros Passos”*).

4.6 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

1. **DOCUMENTAÇÃO:**

5.1 O proponente inscrito deverá entregar na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer os documentos descritos no iten 3.14.

5.2 para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissional e pontuação;

5.2.1 Certificado de Ensino médio completo e declarações/ documentos que possam demonstrar sua experiência no período mínimo de 05 anos (requisito obrigatório para a modalidade de Skate, Wakeboard e Dança de Salão);

5.2.2 Comprovação Federação ou Associação (requisito obrigatório para Jiu Jitsu, Judô e Taekwondo);

5.2.3 Certificado de Instrutor de Capoeira reconhecido por uma escola/grupo/instituição com CNPJ ativo (requisito obrigatório para Capoeira);

5.2.4 Diploma ou certificado de formação de nível superior em Bacharelado em Fisioterapia, com a cédula do CREFITO (opção para a modalidade do Pilates);

5.2.5 Cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF), da graduação ou provisionado na modalidade pretendida (requisito obrigatório para as demais modalidades);

5.2.6 Diploma ou certificado de Pós Graduação Latu Sensu na modalidade pretendida;

5.2.7 Diploma de Mestrado na modalidade pretendida;

5.2.8 Diploma de Doutorado na modalidade pretendida;

5.2.9 Certificados de Curso na modalidade pretendida;

5.2.10 Certificados, atestados e declarações de participação em eventos da modalidade pretendida ou área afins;

* 1. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-graduação lato sensu, especialização, graduação e nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, salvo se a área seja correlata à pretendida.
1. **DAS VAGAS:**
	1. As vagas para os projetos apresentados serão oferecidas da seguinte forma:
		1. Serão habilitados os projetos que obtiverem, no mínimo, 14,5 pontos (sendo 12,5 do projeto e 2,0 do ensino médio/federação/associação/graduação (requisito obrigatório), outorgando-se prioridade para a contratação de acordo com a ordem de classificação dos habilitados que obtiverem o maior número de pontos, conforme lista de classificação divulgada na imprensa oficial do município.
		2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.
2. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**
	1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL, previamente nomeados mediante Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, a seleção e a habilitação das propostas.
	2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.
	3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.
3. **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:**
	1. A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.
	2. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da SeJEL.
	3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:
	4. **PROJETO**
		1. **Objetivo e Justificativa** - Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da SeJEL: pontuação de (0 a 5 inteiros);
		2. **Metas Qualitativas e Quantitativas** - Exequibilidade: pontuação de (0 a 5 inteiros);
		3. **Metodologia** – Direção das ações: pontuação de (0 a 5 inteiros);
		4. **Relevância Sociocultural** - Interesse público e sociocultural da proposta, (anexo III) (0 a 5 inteiros);
		5. **Cronograma de Execução e Descrição das atividades para o desenvolvimento do projeto -**  Desenvolvimento do projeto (0 a 5 inteiros);

8.4.6 As notas abaixo de 12,5 (doze e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

**8.5 CURRICULUM**

8.5.1 Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

8.5.2 A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área. Pontuação máxima de **(0 a 6);**

* 1. **TITULOS E DOCUMENTOS**

Entre os diplomas de doutorado, mestrado e graduação, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo cumulativo.

* + - 1. Comprovação de Ensino médio/Federado ou Associado na área pretendida **(2 pontos).**
			2. Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia **(2 pontos).**
			3. Diploma de Mestrado na área pretendida **(3 pontos).**
			4. Diploma de Doutorado na área pretendida **(4 pontos).**

8.6.1.3 Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 15 horas **(0,5 ponto)**, máximo de **(4 pontos)**.

8.6.1.4 Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida **(0,5 ponto)**, máximo de **(4 pontos)**.

* 1. As notas dos subitens **PROJETOS, CURRICULUM E TITULOS**, serão somadas para se obter a nota final do proponente.
	2. Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área, termos do item DOCUMENTAÇÃO desse edital.

8.9 A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de: **14,5 pontos (12,5 pontos no projeto, 02 no título).**

* 1. O proponente poderá alcançar até **43 pontos** nas três áreas.
	2. O resultado dos HABILITADOS será publicado na imprensa oficial do Município.
	3. Após a publicação inicia-se a fase de recurso descrita no item 11.
	4. Posteriormente a fase de recurso será feita a publicação da homologação dos habilitados pela autoridade responsável pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL na Imprensa oficial.
	5. A convocação dos habilitados será realizada conforme necessidade da SEJEL e liberação orçamentária.
	6. Após a convocação via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 10 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.
	7. A Prefeitura de Jaguariúna convocara os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes.
	8. Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos no item 10 desse edital, a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.
1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
	1. Em caso de empate no julgamento da proposta, será utilizado;

9.1.1 O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

9.1.2 Maior pontuação recebida no componente “Projeto”;

9.1.3 Maior Pontuação recebida no Componente “Curriculum”;

9.1.4 Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;

9.1.5 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

1. **DA FASE DE CONTRATAÇÃO**

* 1. Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL.
	2. Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:
		1. Cópia da cédula de identidade;
		2. Cópia do PIS/PASEP/NIT;
		3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
		4. Cópia do comprovante de residência;
		5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
		6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
		8. Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo V.
	3. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.2, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.
		1. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o extrato de contrato do convocado.
1. **DOS RECURSOS**
	1. No prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna da relação dos profissionais habilitados, caberá a interposição recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico informacao.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase de Habilitação do Credenciamento nº 01/2021 – Seleção de Instrutor para Atividades Física – SEJEL.
	2. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
	3. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.
2. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
	1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as condições a seguir descritas.
	2. Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.
	3. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 02.10.01.27.812.0023.2023.339036, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.
	4. No momento da contratação o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
	5. Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.
	6. Os processos de contratação serão feitos em protocolados apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.
	7. Os contratos serão formalizados nos termos no anexo IV – Minuta de Contrato.
	8. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecidas em cada área esportiva, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
3. **DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES**
	1. As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Jaguariúna-SP em locais especificados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
	2. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá realizar modalidades também em locais que serão objetos de parceria, em razão de não existirem espaço físico na modalidade pretendida.
	3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer reserva-se o direito de escolher o local da realização da modalidade, de acordo com a demanda e em harmonia com as propostas e com as características das modalidades esportivas.
4. **DA REMUNERAÇÃO:**
	1. Cada profissional receberá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada, valor esse calculado com base nos últimos concursos de professor de Educação Física PEB II em 2003 e 2007 e do último Concurso Público para Educador Esportivo no ano de 2013, assim computando a média acima descrita.
	2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
	3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
5. **DAS PENALIDADES**
	1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:
		1. Advertência;
		2. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
		3. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
		4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 15.1.2
		5. O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de 02 (dois) anos.
		6. Durante a vigência do contrato estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Código Penal.
	2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
	3. Fica desde logo assegurado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer o direito de uma vez que rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.
6. **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. Compete a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:
		1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das aulas;
		2. Coordenar a execução das aulas realizadas pelos contratados;
		3. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Esportes e Qualidade de Vida;
		4. Elaborar planejamento em conjunto com os contratados;
		5. Divulgar as modalidades na mídia local;
	2. Compete ao contratado:
		1. Planejar as aulas;
		2. Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;
		3. Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresenta-la mensalmente ao Departamento de Esportes e Qualidade de Vida e quando solicitado pela coordenação;
		4. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
		5. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo município.
		6. Participar de reuniões com os Diretores e Coordenadores dos programas;
		7. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.
7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
	1. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).
	2. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Jaguariúna, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00, por meio do telefone (19) 3867-1077, ou ainda pelo e-mail informacao.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.
	3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
	4. É facultado a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Jaguariúna, ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequações as necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
	5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
	6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a SeJEL de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.
	7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista para o Município e o Contratado.
	8. ANEXO I – Ficha de Inscrição
	9. ANEXO II - Proposta da Modalidade
	10. ANEXO III – Programação do Projeto Campeões
	11. ANEXO IV – Minuta de Contrato
	12. ANEXO V – Declaração Bancária

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Rafael da Silva Blanco

Secretario de Juventude, Esportes e Lazer

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ESPORTIVOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.

Modalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número do PIS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CC\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Idade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO QUE:

1. Responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
3. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no currículo, documentos e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. Preencho todos os requisitos de participação.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do proponente)

**ANEXO II**

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA

|  |
| --- |
| MODALIDADE: |
| NOME DO PROPONENTE:  |
| OBJETIVO:  |
| JUSTIFICATIVA: |
| METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS: |
| METODOLOGIA: |
| RELEVANCIA SOCIO CUTURAL: |
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: |

**ANEXO III**

PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER.

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, visando oportunizar o acesso a prática esportiva e qualidade de vida, desenvolve atualmente 3 (três) grandes programas esportivos e algumas parcerias, sendo eles;

**PRIMEIROS PASSOS**

CONSTRUINDO CAMPEÕES

As escolinhas esportivas e suas parcerias atendem crianças e adolescente entre 06 e 17 anos oferecendo diversas modalidades distribuídas em onze espaços físicos dentre eles, parques, praças, complexos esportivos e locais parceiros. São oferecidas as seguintes modalidades: futebol, futsal, basquete, voleibol, atletismo, natação, ginástica artística, jiu-jitsu, rugby, tênis de mesa, taekwondo e capoeira.

O Programa tem como princípio a formação do indivíduo utilizando o esporte como ferramenta. Todas as modalidades trabalhamos com turmas de iniciação, intermediário e avançado. O programa também conta com participações em campeonatos e torneio internos e regionais.

**PROATIV+**

CULTIVANDO CAMPEÕES

O Programa de Atividade Física ProAtiv+ visa proporcionar a prevenção e a promoção da saúde gratuitamente, através de atividade físicas orientadas, ações sociais e culturais para indivíduos a partir de 18 anos nos parques e praças do município. São oferecidas as seguintes modalidades: Hidroginástica, Lian Gong, Alongamento, Ginástica Localizada, Treinamento Funcional, Ritmos, Mat Pilates (solo), Mix (jump, step, corrida), Zumba, Atividades Adaptadas. O programa também conta com eventos em datas alusivas.

**VIVA MELHOR**

VALORIZANDO CAMPEÕES

O Programa Viva Melhor atende idosos a partir de 50 anos, através de atividades físicas orientadas, ações sociais e culturais. O Viva melhor também conta com parcerias com instituições, pois entendemos que o público alvo tem grande dificuldade de locomoção e acessibilidade, assim levamos as atividades para diversos parque, praças e complexo esportivo. São oferecidas as seguintes modalidades: dama, xadrez, dominó, buraco, truco, bocha, vôlei adaptado e coreografia, tênis de campo e natação. O programa conta também com competições de todas as modalidades acima descritas.

**Público atendido pelos Programas:**

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, entende que cada fase motora, psíquica e social exige uma atenção especial, por esse motivo os programas foram classificados nas faixas etárias acima citadas.

Além dessa divisão cada programa possuem suas particularidades no quesito, inscrições, regras de funcionamento, planejamentos, inscrições, eventos e ações assistemáticas.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO**

**Processo Administrativo:** XXXX/2021

**Contrato nº:** XXX/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, situada à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX-X – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, bairro XXX XXXX , neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO** (A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº xx/2021, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Jaguariúna, mediante a apresentação da modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, direcionada a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato do primeiro habilitado convocado.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) Contratado(a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº xx/2021 para Instrutor de Atividade Física e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO**

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), considerando que o (a) Contratado(a) receberá o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao(a) Contratado(a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante se responsabilizará pelos materiais e recursos necessários para realização das atividades com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irreajustável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1 – O (a) Contratado(a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 – O (a) Contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS**

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer) no recibo de pagamento de autônomo – RPA.

7.2 – O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Se o(a) Contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre as quais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

8.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 8.1.2.

8.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) Contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o contratante, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o contratado, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Rua Epitácio Pessoa, s/nº - Bairro 7 de Setembro – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

11.2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 - O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

* 1. - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.
	2. - O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer dentro da sua carga horária.
	3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).
	4. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.
	5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
	6. Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.
	7. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO V**

ANEXO V

 DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS – PESSOA FISÍCA

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para fins de contratação o Município de Jaguariúna, meus dados bancários.

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

PIS:

Declaro ainda que não se trata de conta poupança.

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_